



---

**RELATÓRIO TÉCNICO GESTOR**

**Associação Lar São Francisco de Assis**

**Processo nº 6260/2017**

Conforme Portaria n.º 01, de 25 de junho de 2019, considerando o disposto na Lei Federal n.º. 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º. 638, de 20 de fevereiro de 2017 e alterações, que nomeou a Gestora do Termo de Colaboração para fins de verificação: 1) Relatório de Execução do Objeto; 2) Relatório de Execução Financeira; 3) relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria; 4) relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, com os resultados já alcançados e seus benefícios, os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

A proposta está em conformidade com a modalidade da parceria, que visa o realizar o atendimento domiciliar a 90 pessoas idosas através de um programa individualizado, de caráter preventivo e reabilitador com articulação e parceria com a rede de serviços municipais e técnicas de intervenção profissional focada em atenção à saúde pessoal, doméstica, de apoio psicossocial e familiar, e interação com a comunidade. Reforçar a capacidade do idoso para a sua integração em atividades em geral, preservando o vínculo familiar, a promoção de autonomia e independência, evitando o abrigamento e institucionalização.

O Projeto "Bem Cuidar" – Cuidando de Quem já Cuidou teve início de sua parceria com esta Secretaria em agosto de 2013 e desde o início do projeto até os dias atuais, houve uma importante melhora na qualidade de vida dos idosos assistidos. Os cuidados são ofertados por profissionais capacitados e o número de visitas domiciliares a cada idoso varia conforme a necessidade avaliada pela equipe. Além das visitas domiciliares, a instituição oferece atendimento básico de enfermagem, oficinas de artesanatos, atendimento com assistente social, articulação com os serviços da rede municipal, atividades físicas, orientação familiar, passeios e atividades que visem a estimulação e participação na sociedade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO**

Assim, conforme documentos das prestações de contas mensais constantes do processo 6260/2017, **ATESTO** que as metas e as despesas foram realizadas de acordo com o plano de trabalho aprovado.

Avaliados o Relatório de Execução do Objeto, o Relatório de Execução Financeira, bem como os documentos que o instruem, estando os mesmos em ordem e as despesas realizadas nos termos da parceria celebrada.

O Relatório de Execução do Objeto comprovando que as atividades foram realizadas nos termos da parceria celebrada, com o relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, com os resultados já alcançados e seus benefícios, os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Execução Física						
Meta	Etapa	Unidade de medida	Quantidade executada no período			
90	Junho/20	USUÁRIOS	87			
Execução Financeira (R\$):						
Data do Repasse	Origem do Recurso	Saldo anterior	Valor Repassado	Rendimento de Aplicação	Valor executado	Saldo atual
22/06/2020	MUNICIPAL	1.554,94	55.107,47	-	53.303,64	4.329,46

Neste mês foi realizado o repasse referente ao mês de Maio/2020 no mês de Junho/2020 pelo Órgão Concessor.

Neste mês houve atraso no valor de repasse público mensal referente ao mês de Junho/20, não sendo possível a Instituição realizar a devolução do valor de R\$ 35.306,53 (trinta e cinco mil trezentos e seis reais e cinquenta e três centavos), resgatado da poupança provisionamento para o pagamento das despesas do mês de Abril/20. A



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO**

Entidade declarou que após o repasse da verba municipal, o valor supracitado será devolvido para conta de origem no mês subsequente.

A Associação informou que foi aplicado o reajuste nos salários dos funcionários de 3% (três por cento), conforme provisionamento de dissídio, e foi resgatado da poupança o valor de R\$ 970,69 (novecentos e setenta reais e sessenta e nove reais) para apagar a diferença de salários retroativos aos meses de abril/20 e maio/20, a mesma ressalta que para os funcionários da área de enfermagem não houve reajuste, pois o mês base do dissídio é o mês de Setembro/20. Contudo, conforme a categoria o reajuste é de 3,92%, e a O.S.C relizou a aplicação de 3%, devendo assim realizar o pagamento da diferença dos 0,92%, no mês seguinte.

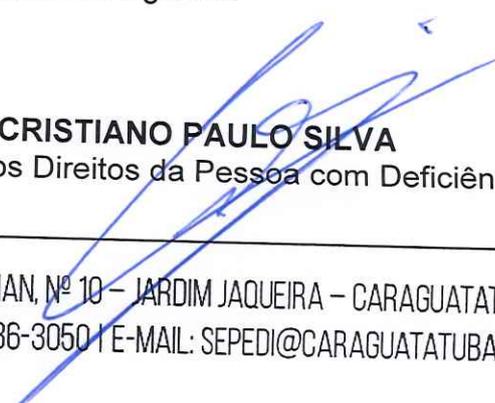
A Instituição apresentou que foi realizado o pagamento a menor dos valores de provisionamento referente ao mês de junho/20. Assim a O.S.C deverá realizar o ressarcimento da diferença de R\$ 268,93 (duzentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos) para a conta de origem no mês seguinte.

A O.S.C informou que foi esquecido de resgatar da conta de provisionamento o valor de R\$ 170,40 (cento e setenta reais e quarenta centavos), referente a diferença de salário que consta na Rescisão de Contrato da funcionária Cléia Regina Nascimento. O respectivo valor será resgatado no mês de seguinte.

Assim, **APROVO E JULGO REGULAR** a prestação de contas do mês e encaminhamento para ciência e ratificação do Secretário Adjunto Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

  
**MARIA ELVIRA DA SILVA ALVES**  
Gestora da Parceria

Ratifico o parecer técnico conclusivo do gestor aprovo a prestação de contas do período analisado, conforme parecer do gestor.

  
**CRISTIANO PAULO SILVA**  
Secretário Adjunto dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso